ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.900/2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 4.425.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **4.425.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – Secretaria Municipal de Saúde
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	306	303	Obras e Instalações	R$ 625.000,00
Total				**R$ 625.000,00**

11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.74.70.00.00	352	303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 750.000,00
3.3.90.39.00.00	360	303	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.000.000,00
Total				R**$ 2.750.000,00**

11.001.10.305.0007.2.026 – Promover ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	423	494	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 350.000,00
Total				**R$ 350.000,00**

11.001.10.303.0007.2.064– Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.74.70.00.00	372	303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 700.000,00
Total				R**$ 700.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
11.000 – Secretaria Municipal de Saúde
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	326	494	Material de Consumo	R$ 350.000,00
Total				**R$ 350.000,00**

11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor

3.3.50.43.00.00	351	1000	Subvenções Sociais	R$ 2.875.000,00
3.3.50.43.00.00	348	303	Subvenções Sociais	R$ 1.200.000,00
Total				**R$ 4.075.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1859/2018 e o artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1895, de 20 de dezembro de 2018.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1859, e alterada pela Lei N° 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0A66AA21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2019. Edição 1728
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/